



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministro e dos Assuntos Parlamentares

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO
DO FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DIGITAL
DOS ACTOS NORMATIVOS DE INICIATIVA E COMPETÊNCIA
GOVERNAMENTAIS

Artigo 1º

Objecto

No âmbito da governação electrónica, pretende o Governo desmaterializar a tramitação dos actos normativos de sua competência ou iniciativa, através da criação de uma plataforma virtual de gestão e seguimento de todo o processo de produção de leis e outros actos normativos do Governo, desde o momento em que é tomada a decisão de legislar até àquele em que os correspondentes diplomas ficam prontos para a publicação no *Boletim Oficial* ou para o encaminhamento a um

outro órgão de soberania, consoante a sua aprovação seja ou não da competência do Governo ou a sua perfeição dependa ou não de um acto integrativo de um outro órgão de soberania.

Artigo 2º

Fins prosseguidos

Com o processo de desmaterialização do procedimento normativo governamental ou de iniciativa governamental visa-se, a um tempo, conferir maior qualidade, racionalidade e exequibilidade aos actos normativos governamentais, reforçando, assim, a autoridade da lei, tornar mais simples, mais célere e menos custoso o procedimento de produção normativa e permitir um controlo em tempo real por quem dentro do sistema tenha a autoridade e competência para assumir a decisão de legislar, reforçando a sua capacidade de monitorização, seguimento e aplicação dos actos normativos em geral.

Artigo 3º

Características da solução a instalar

A plataforma tecnológica a instalar deverá ser compatível com as demais plataformas já em funcionamento na Presidência do Conselho de Ministros, designadamente, a relativa à circulação electrónica dos diplomas sujeitos à aprovação do Conselho de Ministros, e ser passível de integração com plataformas ou sistemas terceiros.

Artigo 4º

Componentes do serviço

O serviço posto em concurso integra, para além da componente técnica relativa à concepção, parametrização e instalação da platafor-

ma virtual, incluindo todas as autorizações e licenças necessárias à utilização das aplicações nela incorporadas, mais duas componentes, a saber:

- a) A componente formação destinada aos utilizadores e operadores da plataforma virtual;
- b) A componente fornecimento de equipamentos.

Artigo 5.º

Entidade Promotora

A entidade promotora do concurso público objecto do presente regulamento é o Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, a quem cabe também a supervisão geral e monitorização da execução do projecto de criação e instalação da plataforma virtual de tramitação digital dos actos normativos da competência ou iniciativa do Governo, directamente e/ou através do Centro de Estudos Jurídicos da Chefia do Governo.

Artigo 6.º

Empresas participantes

O concurso público objecto do presente regulamento é aberto a empresas da área das tecnologias de informação e comunicação com capacidade técnica e financeira para executar o serviço que constitui seu objecto, apurada nos termos da Lei n.º 17/VI/2007, de 10 de Setembro e do DL n.º 1/2009, de 5 Janeiro, que estabelecem o regime jurídico das aquisições públicas e sua regulamentação.

Artigo 7.º

Documentos do concurso

Os documentos do concurso, designadamente, a descrição do projecto e o caderno com as especificações técnicas, ficam disponíveis para consulta, durante a fase de apresentação das propostas, no Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, dentro do horário normal do expediente.

Artigo 8.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos relacionados com o concurso deverão ser solicitados ao Centro Jurídico da Chefia do Governo, através de telefone ou correio electrónico do Director do Centro Jurídico, cujos contactos são os seguintes:

- Telefone: 2610312
- Carlos.M.Reis@govcv.gov.cv

2. O regime dos esclarecimentos e respectivas respostas obedecem ao disposto na Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do DL n.º 1/2009, de 5 Janeiro, que estabelecem o regime jurídico das aquisições públicas e sua regulamentação.

Artigo 9.º

Prazo

O prazo para a apresentação das propostas é de 15 dias, iniciando-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio do concurso e termina às 18 horas do dia seguinte ao 15.º dia da referida publicação.

Artigo 10.º

Júri do concurso

O Júri do concurso será nomeado pelas Ministras da Reforma de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares e terá a competência e os poderes estabelecidos na lei.

Artigo 11.º

Acto de abertura das propostas

As propostas apresentadas serão abertas em acto público a realizar no Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, no dia seguinte ao do término do prazo a que se refere o artigo 9.º, pelas 9 horas.

Artigo 12.º

Reclamações

As reclamações contra eventuais irregularidades verificadas no acto da abertura das propostas concorrentes obedecem ao disposto na Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do DL n.º 1/2009, de 5 Janeiro, que estabelecem o regime jurídico das aquisições públicas e sua regulamentação.

Artigo 13.º

Adjudicação

O serviço a contratar será adjudicado à empresa concorrente que apresentar a melhor proposta técnica, economicamente aceitável, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º do DL n.º 1/2009, de 5 Janeiro.

Artigo 14.º

Prazo de validade das propostas

As propostas apresentadas são válidas por um período de 30 dias, a contar da data da decisão final de adjudicação.

Artigo 15.º

Assinatura do contrato

O contrato de fornecimento do serviço será assinado no prazo de 5 dias a contar da adjudicação.

Artigo 16.º

Cobertura dos encargos

Os encargos com a contratação do serviço posto em concurso são suportados mediante verbas inscritas no Orçamento do Estado em execução e na proposta do Orçamento do Estado para 2010.

Artigo 17.º

Período de execução do contrato

A empresa contratada deverá executar o objecto do contrato no prazo de 8 meses a contar da assinatura deste.

Artigo 18.º

Acompanhamento e Coordenação técnica

1. Na prestação do serviço a que se refere o presente concurso público, a empresa contratada trabalhará em estreita ligação com a NOSI, a quem cabe a coordenação técnica da execução do projecto, bem como análise e avaliação dos riscos a ela associados.

2. À NOSI cabe ainda, desta feita, em estreita articulação com o Centro de Estudos Jurídicos da Chefia do Governo e com a empresa contratada, acompanhar a implementação e a integração das soluções e funcionalidades da plataforma tecnológica de tramitação digital dos actos normativos governamentais.

Artigo 19.º

Situações não directamente referidas

Em tudo o que não estiver especificamente referido no presente regulamento aplicam-se as disposições pertinentes da Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do DL n.º 1/2009, de 5 Janeiro, que estabelecem o regime jurídico das aquisições públicas e sua regulamentação.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, na Praia, aos de Outubro de 2009. – A Directora de Gabinete, *Clara Bela Pereira Almeida*.

(888)

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO N.º 090/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 11 de Setembro de 2009, conceder à empresa “CÁLCULOS DO FUTURO – Construção Civil, Unipessoal Lda”, com sede social em Flamengos - Concelho de São Miguel, e registo comercial n.º 0363020081124 - Santa Cruz, representada pelo sócio gerente, António Celestino Mendes Tavares, residente

em Flamengos - Concelho de São Miguel, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 11 de Setembro de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(889)

DELIBERAÇÃO Nº 092/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 11 de Setembro de 2009, conceder à “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE”, com sede em Pinhão, Concelho da Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão, e registo comercial nº 126/2009 - Ponta do Sol - Ilha de Santo Antão, representada pelo presidente, António Augusto Coutinho, residente na Vila da Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão, autorização para a execução de obras comunitárias, nomeadamente as obras, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

Diques de correcção, reservatórios e, infra-estruturas de conservação dos solos e água e, reparação de estradas rurais.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes certificado de registo.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 11 de Setembro de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(890)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Segundo Cartório Notarial da Região Primeira Classe da Praia

O NOTÁRIA, SUB: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei nº 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia vinte e oito de Outubro de dois mil e nove, foi lavrada a folhas de um verso a dois verso do livro de notas para escrituras diversas número 47-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO RESGATE E REINSERÇÃO”, abreviadamente ARR, sem fins lucrativos de duração indeterminada e terá a sua sede na Cidade da Praia, com o património inicial de dez mil escudos, representada perante terceiros por três membros da direcção, sendo um deles presidente, e tendo como objectivos principais: Resgatar a dignidade da criança, do adolescente e dos jovens em situação de risco social, proporcionando-lhes meios para o seu desenvolvimento como forma de conseguirem sua inserção na comunidade.

Conta registada sob o nº 1572/2009 – Isenta.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de Outubro de 2009. – O Notária, *s/p, Yodalis Chacón Batista*.

(891)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “TRAVELTUR – Viagens e Turismo, Lda.”, com sede na Fazenda, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1756/2005/03/009;

CEDENTE:

António Eurico Spínola Barbosa.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Praínha, cidade da Praia

QUOTA DIVIDIDA: 3.333.333\$20

QUOTA TRANSMITIDA: 833.333\$20

CESSIONÁRIA: Joana Gomes Rosa.

Estado civil: solteira, maior.

Naturalidade: Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio

Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.250.000\$00

CESSIONÁRIA: “ESTABELECIMENTOS SURPRESA, LDA”, com sede na Fazenda, cidade da Praia, matriculada na Conservatória da Região da Praia sob o nº 1924/2005/11/24

CEDENTE:

Eugene Nhatan Semedo.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Senegal.

Residência: 32 Marques Street, cidade de Cumberland, Estados de Rhode Island, E.U.A.

QUOTA DIVIDIDA: 1.666.666\$80

QUOTA TRANSMITIDA: 1.250.000\$00

CESSIONÁRIO: João Tavares Lopes

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz.

Residência: Calabaceira, cidade da Praia.

QUOTA TRANSMITIDA: 416.666\$80.

CESSIONÁRIA: Joana Gomes Rosa, já identificada.

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- António Eurico Spínola Barbosa; 1250.000\$00;
- Joana Gomes Rosa; 833.333\$20;
- Joana Gomes Rosa; 416.666\$80;
- “ESTABELECIMENTOS SURPRESA, LDA”; 1.250.000\$00;
- João Tavares Lopes; 1.250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Outubro de 2009. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(892)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de liquidação e dissolução da sociedade anónima denominada, “TECNOROCHA – Construção Civil e Obras Públicas, SA”, com sede na rua junto á escola primária da Terra Branca, cidade da Praia, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 959/2001/01/26.

CAUSA: Deliberação, datada de 28/04/2009.

Comissão Liquidatária: os administradores, António dos Santos Lopes, Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, Raúl Duarte Figueiroa Lourenço, Rui Nuno Barros Cortez e Miguel Ângelo Bettencourt.

Em consequência altera-se o artigo 1º do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “TECNOROCHA – Construção Civil e Obras Públicas, SA” em liquidação.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Outubro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(893)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de ratificação da eleição do Dr. Eduardo Manuel Sintra de Almeida Partidário, para o cargo de administrador da sociedade anónima denominada “CONTACT CABO VERDE, TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, SA”, com sede, nesta cidade da Praia, com o capital de 8.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1484/2003/10/28;

Conselho de Administração:

Presidente: Dr. Nuno José Porteiro Cetra.

Vogais: Drs. Fernando José Torres Severino e Eduardo Manuel Sintra de Almeida Partidário.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Outubro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(894)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA DE PRAIA-BAIXO”, abreviadamente designada por “AFUPAB”, com sede em Praia Baixo, São Domingos, de duração indeterminada, com o património inicial de cem mil escudos, tendo por finalidade:

1. A prestação de assistência funerária aos seus associados e familiares;
2. Criar condições fiscais e materiais que permitam maior dignidade da associação;
3. Promover intercâmbios com associações congéneres; e
4. Cooperar de forma activa com os familiares de associados e outras instituições que actuem na esfera da protecção social.

Membros da Direcção:

- Presidente: Francisco Baessa.

- Vice-Presidente: Alberto Landim.

- Tesoureiro: Doroteia Moreira Tavares.

- Secretários: Pedro Correia e Lourenço Dias Moreira.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Outubro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(895)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação de nova gerência e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “EXÓTICA, Lda.”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital social de 300.000\$00, matriculada sob o n.º 2023/2009/04/12.

Em consequência altera-se o artigo 7º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Vera Lúcia Conceição Gomes Santos Inocêncio e Luís Miguel Semedo Inocêncio

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de qualquer um dos sócios gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Outubro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(896)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1549 — “BEBÉS PATUSCOS-CRECHE, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 2 do diário do dia 23 de corrente, por, Maria Manuela S. Costa Oliveira;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1576/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais: Maria Manuela Silva Costa Oliveira, casada com Francisco Évora Oliveira, sob o regime de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Conselho de São Vicente, residente em Fonte Filipe - Alto Sentina, portadora do Bilhete de Identidade n.º 219408 emitido em 14 de Maio de 2009 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente NIF 121940853.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “BEBÉS PATUSCOS – Creche, Sociedade Unipessoal Limitada” NIF 259343099

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Conselho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto principal cuidados de bem-estar das crianças de três meses aos três anos, actividade lúdicas e desenvolvimento psicomotor; cuidados primário de saúde.

Artigo 4º

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente o sócio único Maria Manuela Silva Costa Oliveira, casada, residente no Mindelo, NIF 121940853.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Maria Manuela Silva Costa Oliveira com dispensa de caução podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 1 de Outubro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(897)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1551 — “SUPER COPIA – Fotocópias Encadernação, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 8 de Outubro do corrente, por, Manuel Jesus Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1136/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS UNIPESSOAL

Manuel Jesus Lopes, solteiro, natural da freguesia de Santo André Concelho de P. Novo, residente em S. Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 1074 emitido em 25/08/2008 em S. Vicente. NIF 100107427.

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas unipessoal nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “SUPER COPIA – Fotocópias, Encadernação, Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 258766514.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo em Ribeira de Craquinha, podendo, por simples deliberação da gerência, criar delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Comercialização de artigos tipografia, fotocópias, encadernação, impressão e artigos diversos.

Artigo 4º

O capital social é de 348.000\$00 (trezentos e quarenta e oito mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro e corresponde a quota do sócio Manuel Jesus Lopes, solteiro, natural da freguesia de Santo André, Concelho de P. Novo, residente em S. Vicente.

Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelo sócio é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

O sócio poderá fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições desejada

Artigo 7º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Manuel Jesus Lopes.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente Manuel Jesus Lopes.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 8º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei.

Artigo 9º

O ano económico coincide com o ano civil

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Outubro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(898)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº1473 — “S. N. DIFFUSION – Peças e Acessórios - Auto e Comércio Geral, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- e) Que foi requerida pelo nº 5 do diário do dia 16 de Outubro do corrente, por Fernand Serge Neves;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1147/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

Alteração do artigo 3.º, do Estatuto da sociedade “S.N.DIFFUSION – Peças e Acessórios – Auto e Comércio Geral, Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada sob o n.º 1473.

Artigo 3.º

(Objecto social)

Comércio geral; venda de peças e acessórios e viaturas; Rent-a-car; promoção e gestão de empreendimentos turísticos, prestação de serviços imobiliários, compra, venda, aluguer, permutas de imóveis e terrenos, serviços de consultadoria e marketing; exploração de actividades ligadas a indústria hoteleira, nomeadamente boites, bares, restaurantes, lavandarias, lojas e outros afins, fornecimentos e venda a retalho e a grosso de materiais e equipamentos de construção civil, equipamentos informáticos, electrodomésticos, géneros alimentícios, prestação de serviços de construção civil, produção e extracção de materiais de construção: areia, pedras, cimentos importação, exportação e representação.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Outubro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(899)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1554 — “GIMPORT – Importação, Comercialização, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 7 do diário do dia 9 de Outubro do corrente, por, Raul Dias da Luz;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1176/2009:

Artigo 11.º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE COMERCIAL

Pelo presente documento particular, outorgando nos termos do artigo 110.º, n.º1, 113.º e 343.º do Código das Empresas Comerciais, Raul Dias da Luz, solteiro, portador do Bilhete de Identidade n.º 184227, contribuinte n.º118422707, residente em Vila Nova, São Vicente.

Constitui a sociedade unipessoal por quotas denominada “GIMPORT – Importação, Comercialização - Sociedade Unipessoal, Lda.”, autorizada pelo certificado de Admissibilidade de Firma n.º 19294 de 12 de Agosto de 2009 a qual se regerá de acordo com os seguintes estatutos, igualmente rubricados e assinados, e que fazem parte integrante do presente contrato:

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade é uma sociedade do tipo de sociedade por quotas e adopta a denominação de “GIMPORT – IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO – Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2. A gerência poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objecto)

O objecto da sociedade consiste na Importação, exportação e comercialização de produtos diversos, designadamente produtos alimentícios, materiais de higiene e segurança fornecimento a navios.

Artigo 4.º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), representado por uma quota de igual valor pertencente ao sócio Raul Dias da Luz, solteiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, NIF 118422707 e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Artigo 5.º

(Gerência)

A gerência da sociedade cabe ao sócio único, Raul Dias da Luz.

Artigo 6.º

(Poderes da gerência e vinculação da sociedade)

1. Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos, gerir, com amplos poderes, todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social e ainda:

- a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
- b) Adquirir, alienar, onerar ou realizar outras operações sobre bens imóveis ou estabelecimentos da sociedade.

2. A sociedade fica obrigada pela assinatura do gerente ou pela assinatura de mandatário ou procurador, em cumprimento do respectivo mandato, constituído nos termos do artigo 323.º, n.º 5 do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7.º

(Dissolução da sociedade)

A sociedade só pode ser dissolvida nos casos previstos na lei ou por vontade expressa do sócio único.

Artigo 8.º

(Lucros)

Os lucros apurados em cada exercício só serão distribuídos ao sócio, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados.

Artigo 9.º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela gerência.

Artigo 10.º

(Legislação aplicável)

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas Comerciais e demais legislação comercial aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Outubro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(900)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1547 — MICADINAIA — Arquitectura e Urbanismo, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 02 do diário do dia 21 de Setembro do corrente, por, Sandra Elisa da Silva G. Rodrigues;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1079/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais: Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues, solteira, maior, residente em Mindelo, São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade nº 394123 emitido em 23 de Março de 2007, em São Vicente, NIF 139412328.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

ESTATUTO

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade comercial adopta a denominação de “MICADINAIA – Arquitectura e Urbanismo, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz - Mindelo, São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: Arquitectura, planeamento, construção, gestão de projectos e imobiliária.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), subscrito e realizado em dinheiro correspondente a uma quota pertencente ao sócio único Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues, NIF 139412328.

Artigo 5º

(Aumento de capital)

A sociedade poderá aumentar o seu capital social uma ou mais vezes, ou por subscrição de novas quotas pelo sócio.

Artigo 6º

(Suprimentos)

O sócio poderá fazer os suprimentos que a sociedade carecer.

Artigo 7º

(Administração)

1. A gerência administrativa da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócio Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do sócio gerente.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos e condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivos para fins consignados do artigo 323º do Código de Empresas Comerciais.

Artigo 8º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei.

Artigo 9º

(Ano económico)

O ano económico, coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Outubro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(901)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifica, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia 16 de Outubro de 2009, no Cartório Notarial da Região da Ribeira Grande e Paul, perante o Notário, foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas n.º 39 à folhas 93 a escritura de constituição da Associação, sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA - HOMENAGEM EM VIDA”, com sede social na Vila da Ribeira Grande – Ilha de Santo Antão, de duração indeterminado, representada em juízo e fora dele pelo presidente da Jurisdição ou por quem ele mandatado, cujos fins são:

A associação tem a sua sede na Vila da Ribeira Grande da Ilha de Santo Antão, podendo com deliberação da assembleia-geral com representações em qualquer ponto das ilhas do país ou no exterior.

Artigo 5º

(Fins)

- a) Homenagem em vida;
- b) Dinamização da participação da comunidade com destaque para camadas infanto-juvenil, em actividades culturais e recreativas, de formas a garantir a centividade das tradições culturais cabo-verdianas;
- c) Incentivar a divulgação da música tradicional;
- d) Cooperação com todas as associações e grupos culturais organizadas;
- e) Apoio a terceira idade, protecção das crianças e promoção da camada feminina, cuidando dos seus direito;
- f) Planeamento no seio dos jovens e, não só, determinadas tradições culturais em vias de extinção;
- g) Defesa do meio ambiente, dinamização execução de projectos de carácter comunitária;
- h) Combate ao vício e abuso do álcool, tabaco e estupefacientes no seio dos jovens;

- i) Comento da prática de segurança e crédito no seio dos associados e da comunidade em geral, visando dinamizar os seus esforços de produção e contribuição e participação em acções e programas de formação;
- j) Promoção e elevação do nível social, educacional, cultural e técnicos dos seus associados;
- k) Participação nos festivais, festas tradicionais e de romarias, colaborando com organismos governamentais e não governamentais, em matéria de preservação da identidade cultural.

Está conforme.

Registado sob o n.º 2697/2009.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 22 de Outubro de 2009. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(902)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS
DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, a folhas cinquenta e dois, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES AGROPECUÁRIO DE RIBEIRA EM CIMA” designada abreviadamente por “AAPAPRC”, com sede na localidade de Ribeira em Cima, Santa Catarina, com duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

1. Intervir de forma integrada nas bacias hidrográficas de Ribeira em Cima na utilização dos recursos naturais, nomeadamente, solo, água e vegetação;
2. Promover o cultivo de hortícolas e de fruteiras economicamente rentáveis para o abastecimento do mercado interno e não só;
3. Incentivar a introdução de raça melhorada de animais e melhoramento da raça local, através de introdução de tecnologias mais avançadas de multiplicação, alimentação e manejo animal, bem como os aspectos profilácticos;
4. Incentivar a produção caprina e a produção de queijo com a marca da comunidade;
5. Divulgar entre os seus membros o preço dos produtos e as oportunidades do mercado;
6. Incentivar a instalação de viveiros devidamente apetrechados e geridos de forma profissional, de modo a produzir plantas sãs, vigorosas e robustas;
7. Promover a capacitação técnica dos seus associados através de sessões de formação e de treinamento organizadas em colaboração com os Serviços do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, bem como outras entidades privadas vocacionadas para o efeito;
8. Proceder a gestão e controlo dos pontos da água que abastecem a comunidade de Ribeira em Cima, mediante acordo estabelecido com a instituição responsável pela sua supervisão;
9. Incentivar a introdução de sistemas modernas de irrigação, visando a poupança da água e uma alta produtividade agrícola;
10. Mobilizar, mesmo que seja com recurso próprio, uma assistência técnica qualificada, competente e operacional;

11. Promover e realizar contactos com instituições governamentais e não governamentais, para a execução de projectos agro-pecuários, de CSA, correcção torrencial e que visem a resolução dos estrangulamentos identificados e aceites pelos membros desta associação;
12. Solicitar subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e demais benefícios concedidos às associações nos termos da lei;
13. Fomentar a prática de poupança e micro-crédito no seio dos associados, visando dinamizar os seus esforços de produção;
14. Criar condições para o desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento, com destaque para as de micro-empresas agro-pecuárias, principalmente para as mulheres;
15. Participar em acções e programas que visem a preservação do património ambiental;
16. Identificar as espécies florestais e herbáceas forrageiras que coexistem com as culturas hortícolas e frutícolas, visando a obtenção de pasto para alimentação do gado;
17. Incentivar o melhoramento de pasto nas achadas e que favorecem o seu crescimento e produção;
18. Incentivar o eco-turismos e turismo rural com base na família e na tradição sócio-cultural;
19. Promover e incentivar as actividades lúdicas e sócio-culturais;
20. Cultivar o espírito de solidariedade e ajuda mútua entre os membros da associação;

A associação possui o património inicial de trinta e seis mil escudos.

Está conforme o original.

Registado sob o n.º 4293/2009.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 27 de Julho de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(903)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente e para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes.

FIRMA: “DROGARIA – TCHUKBEST, Sociedade Unipessoal Lda.”.

SEDE: 1. Calheta, Freguesia e Concelho de São Miguel Arcanjo, Ilha de Santiago.

2. Podem ser criadas delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte da Ilha de Santiago.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comercialização de materiais de construção civil, pintura, canalização, ferragens, materiais de electricidade.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA.

TITULAR: Onyinanya Chukwuka Maduabuchi, solteiro, maior, natural da Republica Federal de Nigéria, residente na vila de Calheta São Miguel;

GERÊNCIA: Será exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 13 de Outubro de 2009. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(904)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original no qual foi feito um averbamento duma redução do capital social e alteração do pacto social da sociedade denominada “AIR LUXOR, Cabo Verde, SARL”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 267/99.05.19, nos termos seguintes:

(Denominação, sede, objecto e participações)

1. A sociedade adopta a denominação de “SAFEPORT Cabo Verde, SA”, e tem a sua sede na Ilha do Sal, em Cabo Verde.

2. A sede social pode ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para qualquer local da mesma ou de outra Ilha.

3. Pode a sociedade criar filiais, sucursais, agências ou delegações ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro, por simples deliberação do conselho de administração.

Artigo segundo

O objecto social consiste no desenvolvimento de actividades de assistência técnica/handling á “General & Business Aviation”, bem como a todas as aeronaves operadas pela companhia ou suas participadas e associadas, incluindo a assistência aos passageiros, tripulação e bagagem, assistência às aeronaves no aeroporto (serviço de placa), serviço de limpeza interior e exterior das mesmas, aprovisionamento de catering, abastecimento e manutenção de linha e base.

Capital social acções e obrigações**Artigo quarto**

1. O capital social é de 177.500.000\$00 (cento e setenta e sete milhões e quinhentos mil escudos), representado por cento e setenta e sete mil e quinhentas acções, no valor nominal de mil escudos cada e encontra-se integralmente subscrito e realizado por todos os accionistas.

Artigo décimo primeiro

1. Terão direito a participar nas assembleias-gerais os accionistas que possuam acções que lhes confirmam direito e, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada acção.

2. Para efeitos de participação nas assembleias gerais, deverão os accionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registadas na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo conselho de administração, no mínimo a quantidade de acções que lhes confira o direito de voto. O registo de acções ao portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo conselho de administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo accionista, designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária nacional ou estrangeira.

3. Os accionistas que tenham direito a participar nas assembleias-gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro accionista ou por um administrador da sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os accionistas que sejam pessoas colectivas participarão nas assembleias-gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro accionista ou por outro membro do conselho de administração da sociedade.

Artigo décimo terceiro

1. A administração da sociedade cabe a um conselho de administração, composto por três membros; um dos quais será o respectivo presidente, eleito pela assembleia-geral por períodos de três anos e podendo ser sempre reeleitos.

2. Os administradores não carecem de prestar caução.

Artigo décimo quarto

1. O conselho de administração terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, competindo-lhe de forma plena e exclusiva, a representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo ou fora

dele, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social, podendo, designadamente, constituir mandatários da sociedade, confessar, desistir, transigir em quaisquer acções, comprometer-se em arbitragens, adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos móveis ou imóveis, com observância dos limites da lei.

2. Sem prejuízo do disposto nos nºs 3 e 4 deste artigo, a sociedade ficará validamente obrigada em todos os actos e contratos mediante as assinaturas-conjuntas de dois administradores, sendo uma delas, obrigatoriamente do presidente, com excepção dos actos de mero expediente, para os quais bastará apenas a de um.

3. O conselho de administração poderá encarregar especialmente algum ou alguns dos seus membros de se ocuparem de certas matérias da administração, podendo também delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação do conselho definir os limites da delegação e os poderes que confere a cada administrador delegado. A sociedade ficará também validamente obrigada mediante a assinatura isolada de qualquer dos administradores delegados dentro dos limites fixados na delegação do conselho.

4. Para obrigar a sociedade num determinado acto ou num determinado contrato será também suficiente a assinatura de um seu procurador a quem o conselho de administração tenha conferido poderes específicos para o efeito.

Artigo décimo sexto

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, eleito pela assembleia-geral por períodos de três anos civis e susceptível de reeleição.

2. A assembleia-geral poderá deliberar a substituição do fiscal único por um auditor ou empresa de auditoria externa, a quem confiará todos os poderes originariamente confiados ao fiscal único.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 15 de Julho de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(905)

O CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que esta fotocópia composta por uma folha está conforme o original da acta da assembleia geral extraordinária realizada a 20 de Abril de 2009, registada nesta conservatória referente à sociedade denominada “AIR LUXOR, Cabo Verde, SARL”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 267/99.05.19.

Conta reg. sob o nº 1189/2009

ACTA DA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 ABRIL DE 2009

Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e nove pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, reuniu a assembleia-geral extraordinária da AIR LUXOR CABO VERDE S.A.R L., na sua sede social sita no Busines Aviation Center Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do Sal.

Estavam presentes;

“SAFEPORT - Serviços de Handling, Lda.” sociedade do direito Português (adiante designada por SP), que representa 80% do capital social com 162.920 acções (conforme consta da certidão da Conservatória dos Registos do Sal e verificada pelo presidente da mesa juntamente com as acções detidas no prazo previsto no artigo 11º, nº 2, do pacto social, devidamente representada pelo seu gerente, Dr. Paulo Miguel Corte Real Mirpuri (adiante designado por PM, que é igualmente presidente do conselho de administração da Air Luxor Cabo Verde, SARL (adiante designada por ALCV).

Dr. José António Simões Coelho, que representa 18,53% do capital social com 37.730 acções (conforme certificado emitido no Cartório Notarial da Drª Rita Costa, em Lisboa em 13 de Abril de 2009 entregue ao presidente da mesa, no prazo previsto no artigo 11º nº1 do pacto social devidamente representado pelo Dr Carlos Alberto Veiga adiante designado por CV) advogado conforme declaração anexa apresentada.

Encontravam-se igualmente presentes o presidente da mesa da assembleia geral Dr. Gabriel Corte-Real de Carvalho Goucha e o Dr.

João Ferreira em substituição da secretária da mesa da assembleia geral que se encontrava ausente por motivos justificados, substituição esta proposta pelo presidente da mesa, na ausência de accionistas em condições de substituir a mencionada secretária, e aprovada pelos accionistas presentes. Encontrava-se igualmente presente o Sr. António Augusto Vera Cruz Benrós de Melo, fiscal único da sociedade.

A assembleia foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos

Ponto um: Renovação da deliberação da assembleia geral extraordinária de 9 de Junho de 2008 sobre a proposta do conselho de administração para redução do capital social para cobertura dos prejuízos, através do reagrupamento de forma proporcional das participações da detida por cada accionista.

Ponto dois: Renovação da deliberação da assembleia-geral extraordinária de 9 de Junho de 2008 sobre a proposta do conselho de administração referente à venda da participação social detida pela Air Luxor Cabo Verde na empresa Halcyon Air Cabo Verde

Ponto três: Renovação das seguintes deliberações da assembleia-geral de 25 de Outubro de 2007 e das consequentes deliberações de renovação tomadas na assembleia-geral extraordinária de 9 de Junho de 2008;

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados.

Ponto quatro: Renovação das seguintes deliberações da assembleia-geral anual de 9 de Junho de 2008:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados.

Ponto cinco: Deliberar sobre as seguintes alterações ao pacto social;

- a) Cláusulas a modificar, 2º, 4º n.º 1, 11º, n.º 2 e 15º;
- b) Cláusula a suprir, 4º, n.º 2.

Aberta a sessão pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, o presidente da mesa passou de imediato ao início da discussão dos pontos da ordem de trabalhos.

Dada a palavra a PM, este, na qualidade de presidente do conselho de administração explicou, sobre os pontos um a quatro, as razões das propostas, apresentadas por este órgão, de renovação da mencionadas deliberações nos termos que então foram aprovadas, remetendo para as actas das referidas assembleias gerais. Em relação ao ponto dois, PM acrescentou ainda que já foram estabelecidas negociações com potenciais interessados, incluindo outros accionistas da Halcyon Air, estando as mesmas a decorrer, esperando-se a sua conclusão em breve. CV, em representação de SC, referiu que, tendo este impugnado judicialmente aquelas deliberações votaria contra as propostas de renovação destas. Submetida a votação, separadamente, os pontos um, dois três, a) três b), quatro a) e quatro b) foram os mesmos aprovados por maioria com os votos favoráveis de SP e contra de SC

Em relação ao ponto cinco, PM pediu a palavra para explicar a proposta do conselho de administração de alteração ao pacto social (que consta na acta avulsa do CA, em anexo à presente acta e que é parte integrante da mesma) explicação esta que foi complementada pelo presidente da mesa, em resultado da sua experiência nestas funções. Submetida a votação as propostas, os resultados foram os seguintes:

Modificação da cláusula 2º, aprovado por maioria com os votos favoráveis de SP e contra de SC.

Modificação da cláusula 4º, n.º 1, aprovado por maioria com os votos favoráveis de SP e contra de SC

Modificação da cláusula 11º, n.º 2, aprovado por unanimidade.

Modificação da Cláusula 16º, aprovado por unanimidade.

Cláusula a suprimir, 4º, n.º 2, aprovada por unanimidade a sua supressão, tendo no entanto CV chamado a atenção, considerando a sua experiência profissional, que poderia haver alguma dificuldade em registar esta supressão, devido a interpretações jurídicas dos con-

servadores de registo. Assim, o presidente da mesa propôs, tendo sido unanimemente aceite que a assembleia-geral mandatasse o mesmo, para que no caso de esta supressão não ser aceite, apresentar uma redacção alternativa á Conservatória do Registo onde constem os actuais accionistas.

Nada mais havendo a tratar ás quinze horas e dez minutos, foram suspensos os trabalhos para efeitos de elaboração da presente acta, trabalhos estes que foram retomados ás dezasseis horas e trinta minutos, para proceder à votação desta mesma acta submetida a votação, a acta foi aprovada por todos os accionistas presentes e será de seguida assinada por todas as pessoas presentes. A assembleia-geral foi encerrada ás dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.

O presidente da mesa *ilegível*.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 14 de Julho de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(906)

O CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feito um averbamento uma cessão de quotas entre a sócia “AREIA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA – SOCIEDADE LIMITADA” e as sociedades “MAR – CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA”; “GREENSA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” e “SILVER AS – CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA” referente à sociedade denominada “PONTÃO BELO – CONSTRUÇÕES IMOBILLIARIAS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1278/06.10.26, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

Artigo

(Capital social)

O capital social é de dois milhões de escudos, encontrando-se totalmente subscrito e realizado e representa a soma da quota dos sócios nas seguintes proporções:

- 1- “AREIA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA - SOCIEDADE LIMITADA”, com sede na Vila de Santa Maria - ilha do Sal, com uma quota de 300.000\$00 (trezentos mil escudos);
- 2- José António Newport Machin, divorciado, de nacionalidade Espanhola, residente em Fuerteventura, Província de Las Palmas, Gran Canárias com uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
- 3- “ARGANO OVERSEAS, S.A. LUX”, com sede em Luxemburgo, NIF 20062236141, matriculada no Registo Comercial n.º B122575 com uma quota de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos);
- 4- “DUNA AZUL ESTUDIOS E INVERSIONES, S.L.”, com sede social no Centro Comercial de Caleta Amigos, 2º Avenida, Caleta de Fuste, Antigua, Fuerteventura, Gran Canarias, registado no Registo Comercial de Madrid no tomo 15130, folio 40, secção 8º, folha M-252.830 caleta, com uma quota de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos);
- 5- “MAR – CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria - ilha do Sal, com o número de identificação fiscal n.º 252585402, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1273/06.10.03, com uma quota de 200.000\$00 (duzentos mil escudos);
- 6- “GREENSÁ – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria - ilha do Sal, com o número de identificação fiscal n.º 252597338, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1271/06.10.03, com uma quota de 100.000\$00 (cem mil escudos);
- 7- “SILVER AS – CONSTRUÇÕES E IMOBILLARIA, LDA” com sede na Vila de Santa Maria - ilha do Sal, com o número de identificação fiscal n.º 252597257, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1272/06.10.03 com uma quota de 100.000\$00 (cem mil escudos).

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 4 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(907)

O CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feito um averbamento uma cessão de quotas entre os sócios “AREIA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA – SOCIEDADE LIMITADA” e Francisco José Gonzalez del Pozo e as sociedades “DUNA AZUL ESTUDIOS E INVERSIONES, S.L.” e ARGANO OVERSEAS, S.A. LUX” referente à sociedade denominada “PONTÃO BELO – CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1278/06.10.26, ficando o capital social com a seguinte distribuição.

Conta nº 1953/2009.

Artigo

(Capital social)

O capital social é de dois milhões de escudos, encontrando-se totalmente subscrito e realizado e representa a soma da quota dos sócios nas seguintes proporções:

- 1- AREIA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA - SOCIEDADE LIMITADA”, com sede na Vila de Santa Maria — ilha do Sal, com uma quota de 700.000\$00 (setecentos mil escudos);
- 2- Jose Antonio Newport Machin, divorciado, de nacionalidade Espanhola, residente em Fuerteventura, Província de Las Palmas, Gran Canárias com uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
- 3- “ARGANO OVERSEAS, S.A. LUX”, com sede em Luxemburgo, NIF 20062236141, matriculada no Registo Comercial nº B122575 com uma quota de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos);
- 4- “DUNA AZUL ESTUDIOS E INVERSIONES, S.L.”, com sede social no Centro Comercial de Caleta Amigos, 2ª Avenida, Caleta de Fuste, Antigua, Fuerteventura, Gran Canarias, registado no Registo Comercial de Madrid no tomo 15130, folia 40, secção 8 folha M-252.830 caleta, com uma quota de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos).

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 4 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(908)

BBS-COMERCIO E INDUSTRIA, SA

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos, vem o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da BBS – COMERCIO E INDUSTRIA, SA, com a sede social na Ilha do Sal e com o capital social de 10.000.000\$00, inscrita no Registo Comercial do Sal sob o n.º 1183/06/02, convocar os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária no próximo dia 30 de Novembro de 2009, pelas 10:00 Horas, na sede da sociedade, sita no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, 1.º Andar, Ilha do Sal, com a seguinte Ordem do Dia:

I

1. Deliberar sobre o aumento do Capital Social;
2. Deliberar sobre a entrada de um novo accionista.

a) Salvo a indicação de qualquer outro assunto por parte dos accionista, dentro do prazo legal, apenas serão objecto de deliberação, os assuntos constantes da Ordem dos trabalhos, com intenção explícita de se alterar o artigo 4.º dos Estatutos, conforme estipula o artigo 408.º n.º 8) do C.E.C;

- b) A Assembleia-geral extraordinária será constituída, observando todos os pressupostos estatutários e legais compatíveis, nomeadamente, os descritos no artigo 10.º dos Estatutos;
- c) De igual forma será cumprido o estatuído no artigo 13.º dos Estatutos e demais obrigações exaradas no artigo 408º do Código das Empresas Comerciais, compatíveis com a situação;
- d) Cada accionista deve, querendo, requerer, por escrito, ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral, nos termos do artigo 409.º n.ºs 1. e 2 do Código das Empresas Comerciais, o que achar por conveniente, respeitando o prazo estatuído no nº 4 do citado artigo, em conformidade com o artigo 13.º dos Estatutos;
- e) Os accionistas, nos termos do artigo 453.º C.E.C. pode, exercer o direito de preferência e estão desde já avisados que podem exercer o direito de preferência na subscrição das acções, que serão distribuídas de forma proporcional, às acções existentes, no prazo de 15 dias da data da publicação deste anúncio segundo o artigo 454º.

II

Caso a Assembleia-Geral extraordinária não se reunir por razões de quórum, (artigo 414.º/1, 2. C.E.C., na data acima mencionada, fica desde já marcada uma nova Assembleia-geral extraordinária para o dia 10 de Dezembro de 2009, à mesma hora e local, com a mesma Ordem do dia, nos termos do Artigo 414.º nº 4 do Código das Empresas Comerciais.

Mesa da Assembleia-Geral da “BBS – COMERCIO E INDUSTRIA, SA”, na Ilha do Sal, aos 27 de Outubro de 2009. – O Presidente, *José Teodoro de Jesus Cardoso*.

(909)

TECNICIL — Indústria

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, designadamente do artigo 397º, nº 1 do Código das Empresas Comerciais, são convocados todos os credores obrigacionistas da “TECAICIL INDÚSTRIA – Sociedade Unipessoal, S. A”, com sede na Praia, para a reunião da primeira assembleia-geral de obrigacionistas, que se realizará pelas 9,00 horas, do dia 23 de Novembro de 2009, na sala de reuniões da sede da Tecnecil S.G.P.S., na Cidade da Praia, em Palmarejo Baixo, no edifício «Ondas do Mar», com a seguinte ordem do dia:

«Eleição do representante comum dos obrigacionistas»

Aos Obrigacionistas se informa que:

- A cada obrigação corresponde um voto;
- A assembleia-geral de obrigacionistas delibera por maioria dos votos emitidos;
- Os obrigacionistas podem fazer-se representar na assembleia-geral por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral, com a assinatura reconhecida por notário;
- Em caso de falta de quórum a assembleia-geral terá lugar no dia 1 de Dezembro de 2009 à mesma hora e no mesmo local e deliberará independentemente do número de credores obrigacionistas presentes.

Mesa da Assembleia-Geral da “Tecnecil Indústria”, na Praia, aos 28 de Outubro de 2009. – O Presidente, *Simão Gomes Monteiro*.

(910)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00